



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 044/2020

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 022/2018, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI PROFª. MARILDA DE LIMA VITOR FARIA, visando manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Bairro Centro, CEP 19.700-049, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, ELZA ARNELAS PACHECO, RG nº 4.374.911-2 SSP/SP e CPF nº 409.170.378-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraguaçu, nº 927, Bairro Centro, CEP 19.700-049, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA EMEI PROFª. MARILDA DE LIMA VITOR FARIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.168.894/0001-47 com sede na Avenida Brasil, 1914, Telefone (18) 3362-3623, E-mail marilda.faria@eparaguacu.sp.gov.br, Bairro Vila Athayde, 19703-040, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo, SOLANGE MARIA RAMOS, RG nº 25.461.677-x e CPF nº 260.466.358-96 residente e domiciliado(a) na Rua Sete de Setembro, 1849, Bairro Vila Athayde, 19703-036, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.541, de 30 de março de 2020, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017**, nos termos do **Processo Administrativo nº 1583/2018** e da solicitação de aditamento da OSC PARCEIRA e DEPARTAMENTO, integrantes deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 044/2020 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aditamento do Termo de Colaboração nº 022/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1. A vigência do Termo de Colaboração nº 022/2018 fica prorrogada por **7 (sete) meses**, a partir de **1º de maio de 2020**.

1.1.2. O valor total do Termo de Colaboração nº 022/2018 para a execução das ações e atividades previstas serão de **R\$ 4.791,01 (quatro mil setecentos e noventa e um reais e um centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 684,43 (seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

1.1.3. Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar **os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 20 de maio de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita


ELZA ARNELAS PACHECO
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer

+ Solange



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 044/2020 Fls. 3 de 3

x *Solange Maria Ramos*
SOLANGE MARIA RAMOS
Diretor Executivo

Testemunhas:

1. *[Signature]*
Nome: *Rute G. Morgado*
RG nº *25446430-0*

2. *[Signature]*
Nome:
RG nº

[Signature]



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Mestres da EMEI PROF^a. MARILDA DE LIMA VITOR FARIA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 022/2018

OBJETO: Manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 20 de maio de 2020.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

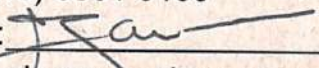
Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Elza Arnelas Pacheco

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 409.170.378-04 RG: 4374911-2


Data de Nascimento: 11/04/1949

Endereço residencial completo: Av. Paraguaçu, 927, Centro.

E-mail institucional: elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: elza.pacheco@uol.com.br

Telefone(s): (18) 3361-8440

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Solange Maria Ramos

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 260.466.358-96 RG: 25.461.677-x

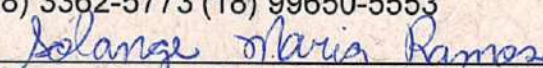
Data de Nascimento: 26/06/75

Endereço residencial completo: Rua Sete de Setembro, 1849

E-mail institucional: marilda.faria@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: solangeramos45@gmail.com

Telefone(s): (18) 3362-5773 (18) 99650-5553

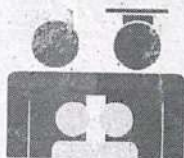
Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO – PLANO DE TRABALHO



APM da EMEI Prof^a. Marilda de Lima Vitor Faria

Paraguaçu Paulista, 2 de março de 2020

Ofício: 02/ 2020.

Sra. Almira Ribas Garms

Prefeita

Ref: *Programa Zeladoria – prorrogação a vigência do prazo da parceria*

Senhora Prefeita,

Considerando o DECRETO Nº 6.271, DE 13 DE MARÇO DE 2018, que Regulamenta a Lei Municipal nº 3.189/2018, que autoriza a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's), das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio de Termo de Colaboração, para fins de manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA);

Considerando que o Termo de Colaboração nº 022/18 e Aditamento nº 033/19 desta APM têm sua vigência de 01/05/2019 a 30/04/2020;

Considerando que essa parceria trouxe agilidade e praticidade à EMEI Prof^a Marilda de Lima Vitor Faria, no que diz respeito à manutenção predial, proporcionando ambientes adequados quanto à segurança, limpeza, iluminação, beleza, higiene entre outros, que podem ser verificados no relatório anual de prestação de contas entregue à municipalidade no mês de janeiro de 2020;

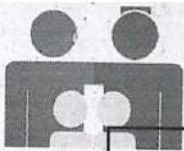
SOLICITAMOS a prorrogação da vigência dessa parceria por mais 7 (sete) meses, com o devido ajuste financeiro em razão da proporcionalidade do número de alunos, bem como do reajuste monetário conforme índice governamental oficial.

No aguardo de seu deferimento e à disposição para informações adicionais,

Atenciosamente,

Solange Maria Ramos

Diretor Executivo



APM da EMEI Prof^a. Marilda de Lima Vitor Faria

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade Proponente

Orgão ou Entidade Proponente
APM da EMEI Prof^a Marilda de Lima Vitor Faria

CNPJ

05.168.894/0001-47

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)

Avenida Brasil, 1.914 - Vila Athaide

Município
Paraguaçu Paulista

Estado

SP

CEP

19700-000

DDD/Telefone

18

FAX

3362-3623

Banco
1

Agência
10105-8

Conta Corrente

30.823-4

E-mail

marilda.faria@eparaguacu.sp.gov.br

Dirigente
Solange Maria Ramos

CPF

260.466.358-96

RG / Órgão Exp.
25.461.677-X

Cargo

Diretor Executivo

E-mail

marilda.faria@eparaguacu.sp.gov.br

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)
Rua Sete de Setembro, 1.849

CEP

19.703-036

Responsável Técnico pelo Projeto
Priscila Cristina de Giusti Silva

CPF

299.049.068-07

RG / Órgão
40.240.929-2

Cargo

Diretor de Escola

E-mail

prisgiusti@hotmail.com

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)
Rua Guilherme de Almeida, 197

CEP

19.700-106

Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)
Educação

Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)

Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)

CEBAS

CNEAS

Outro:

1.2 Entidade Executora

Entidade Executora
APM EMEI PROF^a MARILDA DE LIMA VITOR FARIA

CNPJ

05.168.894/0001-47

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)
Avenida Brasil, 1.914 - Vila Athaide

DDD/Telefone

(18)3362-3623

Dirigente
Solange Maria Ramos

CPF

260.466.358-96

RG / Órgão Exp.
25.461.677-X

Cargo

DIRETOR EXECUTIVO

E-mail

marilda.faria@eparaguacu.sp.gov.br

1.3 Entidade de Controle Social

Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)
Conselho Municipal de Educação

CNPJ

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)
Rua XV de Novembro, nº 714, Centro

DDD/Telefone

(18) 3361-8440

Dirigente
Elza Arnelas Pacheco

CPF

409.170.378-04

RG / Órgão Exp.
4.374.911-2/SP

Cargo

Presidente Nato do CME

E-mail

elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)

Sim

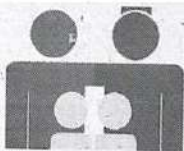
X

Não

Av. Brasil, 1914- Vila Athaide

Paraguaçu Paulista - SP CEP 19.703-040


Solange



APM da EMEI Prof^ª. Marilda de Lima Vitor Faria

2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

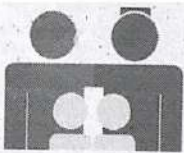
A Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI Prof^ª Marilda de Lima Vitor Faria é uma instituição sem fins lucrativos constituída de pais e mestres, que visa promover a participação e a integração permanente das famílias no espaço escolar, mediando o contato e a relação com a administração escolar, a fim de colaborar de modo corresponsável com a missão educativa da escola.

Na relação com a escola, a APM colabora na promoção da participação, convivência e integração dos pais, fortalecendo os vínculos da escola e famílias.

Os meios e recursos para atender os objetivos da APM, são obtidos através de contribuição de associados, convênios, subvenções diversas, doações e promoções. A APM conta com o convênio Federal através do Programa Dinheiro Direto na Escola, recebendo anualmente verba para aquisição de bens permanentes e para material de consumo. Além da verba Federal a partir de 2018 a APM conta com o Projeto Zeladoria, uma parceria com a Prefeitura Municipal, visando a manutenção e conservação do prédio e equipamentos da Unidade Escolar. Em 2019 atendendo a solicitação do Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação (FNDE) alterou o Estatuto e a APM ficou instituída pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral presidida pelo(a) Diretor(a) da Escola; Conselho Deliberativo constituído por 01 Presidente(Diretor(a) da Escola, 01 secretário e 05 conselheiros; Diretoria composta pelo Diretor Executivo, Vice-Diretor Executivo, Diretor Financeiro e vice-Diretor Financeiro; e Conselho Fiscal constituído por 03 membros efetivos e 03 suplentes. Todos os cargos são constituídos de professores, pais e funcionários da escola, sendo que o mandato dos membros é por meio de eleição, com duração de dois anos podendo ser reconduzido por mais dois anos. A APM atua na Escola EMEI Prof^ª Marilda de Lima Vitor Faria que possui 06 salas de aula, secretaria/direção, sala dos professores, biblioteca, banheiros, cozinha/discoensa, patio coberto e parque. Atualmente atende 162 alunos sendo distribuídos em dois períodos de aula, manhã e tarde.

2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

A Associação de Pais e Mestres da EMEI Prof^ª Marilda de Lima Vitor Faria, foi fundada em data de 27/06/2002, sendo pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, designada simplesmente APM, com sede na Avenida Brasil, 1.914 Vila Athaide, na cidade de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo. O Estatuto da Unidade Executora foi alterado em 2005 para atender a lei vigente do Código Civil Brasileiro. Em 2019 foi feita alteração novamente para atender as normas do FNDE. A APM apresenta todas as suas prestações de contas federais do PDDE aprovadas pelo Fundo Nacional de Educação (FNDE) e também as do Projeto Zeladoria.



APM da EMEI Prof^a. Marilda de Lima Vitor Faria

3 OBJETO DA PARCERIA

Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído

Manutenção e conservação do prédio escolar e recuperação de equipamentos.

4 PÚBLICO-ALVO

Indicação do Público-Alvo

Alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.

5 JUSTIFICATIVA

Descrição do problema a ser resolvido

A infra estrutura da rede escolar deve merecer destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso e a permanência do aluno na escola. O projeto zeladoria contribui na agilização das manutenções e reparos nos equipamentos, sob a responsabilidade do gestor escolar juntamente com os membros da APM, a fim de evitar situações que no decorrer do ano letivo possa impossibilitar a rotina da Unidade, sendo necessário que o gestor tome as devidas providências em tempo ágil para que não comprometa o calendário escolar, assim favorecendo ambiente adequado e seguro para todos que trabalham e estudam neste ambiente. A preservação do espaço, do mobiliário e dos materiais é um sinal de respeito a todos que frequentam a escola e fazem dela um lugar de ensino e aprendizagem, convívio e crescimento.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

Nº de Meses (máximo de 60 meses):

7

Data Início:

01/05/2020

Data Fim (= Início + Nº de Meses):

30/11/2020

7 VALOR GLOBAL

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)

R\$ **4.791,01 + rendimentos de aplicação financeira**

8 OBJETIVOS

Descrição do Objetivo Geral

Manter e conservar o prédio escolar e seus equipamentos.

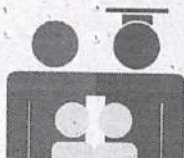
Descrição dos Objetivos Específicos

Investir na manutenção e conservação, realizando reparos na estrutura do prédio escolar.
Realizar a manutenção nos equipamentos para manter e prolongar a vida útil, evitando descartes do patrimônio público.

9 RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados esperados

Prédio conservado e equipamentos recuperados, favorecendo um ambiente incentivador para os estudos; Satisfação da comunidade escolar;
Aprovação/avaliação em reuniões bimestrais com membros da APM;
Também serão feitos registros através de fotos e atas.



APM da EMEI Prof^ª. Marilda de Lima Vitor Faria

16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 01 de abril de 2020.

Solange Maria Ramos

Diretora Executiva

RG -25.461.677-X

CPF - 260.466.358-96

Av. Brasil, 1914- Vila Athaide

Paraguaçu Paulista – SP CEP 19.703-040



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO III – Plano de Trabalho

18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

- Aprovado**
 Aprovado com ressalvas
 Reprovação

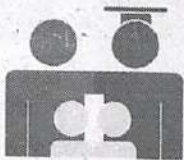
- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP, 01 de abril de 2020.

Assinatura: _____

Dirigente: ELZA ARNELAS PACHECO
Diretora Departamento de
Educação

Órgão Municipal: _____



APM da EMEI Profª. Marilda de Lima Vitor Faria

ANEXO II – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ORGÃO OU ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROFª MARILDA DE LIMA
VITOR FARIA

NOME: Solange Maria Ramos
CARGO: Diretor Executivo
CPF: 260.466.358-96
RG: 25.461.677-X
DATA DE NASCIMENTO: 26/06/1975
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av: Sete de Setembro, 1.849
EMAIL INSTITUCIONAL: marilda.faria@eparaguacu.sp.gov.br
TELEFONE RESIDENCIAL: 3361-5773
TELEFONE DA ESCOLA: 3362-3623
TELEFONE CELULAR: 99650-5553
PERÍODO DE GESTÃO: 15/02/2019 A 15/02/2021

Paraguaçu Paulista, 01 de abril de 2020.

Av. Brasil, 1914- Vila Athaide
Paraguaçu Paulista – SP CEP 19.703-040

Solange

SP

A Semana

QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO ADITIVO Nº 044/2020

Processo nº.: 1583/2018

Espécie: Termo de Colaboração

Participes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer (DEPARTAMENTO) e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI PROFª MARILDA DE LIMA VITOR FARIA/ CNPJ nº. 05.168.894/0001-47 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Colaboração nº 022/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.541, de 30 de março de 2020, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Valor Total: R\$ 4.791,01 (Municipal).

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de R\$ 684,43 (1º de maio de 2020 a 30 de novembro de 2020).

Rubrica orçamentária: 02.06.02 - Divisão de Educação - I - Ensino Infantil

12.365.0008.2042.0000 - Manutenção de Creches e Pré-Escola

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

01 - Fonte de Recurso

Prazo de vigência: 7 (sete) meses, até 30 de novembro de 2020, ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.

Data da Assinatura: 20/05/2020.

Signatários: Almira Ribas Garris, pelo MUNICÍPIO; Elza Arnelas Pacheco, pelo DEPARTAMENTO; e Solange Maria Ramos, pela OSC PARCEIRA